

RESOLUÇÃO N.º 01/PPGFIL/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

*Dispõe sobre credenciamento e
recredenciamento de professores no Programa
de Pós-Graduação em Filosofia.*

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2012, considerando o que dispõem a Resolução 05/CUn/2010 e o Regimento do Programa, RESOLVE:

APROVAR os seguintes critérios mínimos para credenciamento e recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º As novas solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas ao Colegiado Delegado do Programa, especificando a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa, à qual ou às quais o docente pretende vincular suas atividades, e deverão ser acompanhadas pelo Currículo Lattes do requerente. As solicitações serão analisadas pelo Colegiado Delegado, pautando-se nos critérios estabelecidos pela presente resolução, considerando também outros aspectos como: política de expansão do quadro de orientadores, atendimento a demandas da avaliação CAPES, linha de pesquisa, produção e desempenho geral do solicitante.

§ 1.º O credenciamento e o recredenciamento acontecerão entre os meses de abril e maio do primeiro ano do triênio de avaliação CAPES, com a exceção das solicitações provenientes de docentes que ingressem no departamento durante o triênio, de professores visitantes, ou de docentes que se enquadrem no caput IV do artigo 2º.

§ 2.º O credenciamento terá validade por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado com base na avaliação do desempenho docente durante o período considerado

TÍTULO II CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE DO PROGRAMA

Artigo 2.º Os critérios mínimos para ser credenciado como Docente Permanente do PPGFIL são os seguintes:

I – apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual, tendo publicado nos três últimos anos pelo menos 3 (três) artigos em periódicos indexados com avaliação Qualis igual ou superior a B1 (segundo os critérios da área de Filosofia), ou 3 (três) capítulos de livro de relevância e inovação para a área (conforme os critérios contidos no documento da área de Filosofia da CAPES), ou uma combinação de artigos e capítulos de livro por um total de 3 (três), ou 1 (um) livro de relevância e inovação;

II – ter projeto de pesquisa regularmente registrado na PRPE da UFSC ou de outra instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES; tal projeto deverá estar vinculado a uma das linhas das áreas de concentração;

III – estar disponível a efetuar atividade de ensino e de orientação na pós-graduação;

IV – ter vínculo funcional-administrativo com a UFSC ou, em caso excepcional, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:

a) quando receba bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;

c) quando tenha sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do programa.

Artigo 3.º Os critérios mínimos para ser credenciado como Docente Visitante do PPGFIL são os seguintes:

I – possuir vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e ter sido liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão;

II – em alternativa ao caput I, possuir contrato de trabalho por tempo determinado com o PPGFIL ou com a UFSC ou receber bolsa concedida, para esse fim, pela UFSC ou por uma agência de fomento nacional ou estrangeira;

III – ter publicado nos três últimos anos pelo menos 2 (dois) artigos em periódicos indexados com avaliação Qualis igual ou superior a B1 (segundo os critérios da área de Filosofia), ou 2 (dois) capítulos de livro de relevância e inovação para a área (conforme os critérios contidos no documento da área de Filosofia da CAPES), ou uma combinação de artigos e capítulos de livro por um total de 2 (dois), ou 1 (um) livro de relevância e inovação.

Artigo 4.º Os critérios mínimos para ser credenciado como Docente Colaborador do PPGFIL são os seguintes:

I – participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UFSC;

II – em alternativa ao caput I, ser bolsista de pós-doutorado vinculado ao Programa durante o triênio;

III – ter publicado nos três últimos anos pelo menos 1 (um) artigo em periódicos indexados com avaliação Qualis igual ou superior a B1 (segundo os critérios da área de Filosofia), ou 1 (um) livro de relevância e inovação (conforme os critérios contidos no documento da área de Filosofia da CAPES), ou 1 (um) capítulo de livro também de relevância e inovação.

Art. 5.º A atuação eventual em atividades esporádicas tais como palestras ou conferências, a participação em bancas examinadoras, a coautoria de trabalhos publicados, a coordenação ou cotutela de trabalhos de conclusão de curso, a participação em projetos de pesquisa não caracteriza um docente ou pesquisador como integrante do corpo docente do programa em nenhuma das categorias acima elencadas.

Art. 6.º Poderão ser orientadores de dissertação de Mestrado os professores do PPGF portadores do título de doutor, e poderão ser orientadores de tese de Doutorado os professores do PPGF portadores do título de doutor há mais de 3 (três) anos e que tenham orientado pelo menos 2 (duas) dissertações de Mestrado defendidas e aprovadas

TÍTULO III CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RECREDENCIAMENTO COMO DOCENTE DO PROGRAMA

Artigo 7.º Para ser reconhecido como docente permanente, o docente deverá nos três anos de validade do seu credenciamento estar enquadrado nos quatro incisos deste artigo:

- I – Ter oferecido disciplina(s) no programa e ter participado de atividade de pesquisa;
- II – Ter efetuado atividade de orientação no programa.

III – Ter publicado ou ter recebido o aceite para publicação de, pelo menos, (a) três artigos em periódicos indexados com Qualis igual ou superior a B1 ou (b) três artigos em periódicos com Qualis igual ou superior a B2 e um igual ou superior a A2, ou (c) três capítulos de livro de relevância e inovação para a área (conforme os critérios contidos no documento da área de Filosofia da CAPES), ou (d) uma combinação de artigos e capítulos de livro por um total de três, ou (e) um livro de relevância e inovação.

IV – Ter recebido, na média geral do triênio de credenciamento, no mínimo, conceito regular (pontuação 3) na avaliação discente, conforme tabela em anexo no final deste documento; o professor poderá apresentar ao Colegiado Delegado recurso contra avaliação discente negativa, apresentando justificativa.

Artigo 8.º Para ser reconhecido como docente visitante ou colaborador do programa, o docente deverá nos três anos de validade do seu credenciamento estar enquadrado nos quatro incisos deste artigo:

- I – Ter oferecido disciplina(s) no programa;
- II – Ter participado de atividades de pesquisa, extensão, orientação ou co-orientação;

III – Ter publicado ou ter recebido o aceite para publicação de, pelo menos, (a) um artigo em periódicos indexados com Qualis igual ou superior a B1 ou (b) um artigo em periódicos com Qualis igual ou superior a B2 e um igual ou superior a A2, ou (c) um capítulo de livro de relevância e inovação para a área (conforme os critérios contidos no documento da área de Filosofia da CAPES), ou (d) um livro de relevância e inovação.

IV – Ter recebido, na média geral do triênio de credenciamento, no mínimo, conceito regular (pontuação 3) na avaliação discente, conforme tabela em anexo no final deste documento; o professor poderá apresentar ao Colegiado Delegado recurso contra avaliação discente negativa, apresentando justificativa.

Artigo 9.º Em caso de afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, o docente permanecerá credenciado como permanente ou colaborador, desde que sejam atendidos os requisitos ligados à publicação de artigos, livros ou capítulos de livro.

Artigo 10. O docente que não tenha seu reconhecido aprovado, ou que tenha sido descredenciado, poderá solicitar ao Colegiado Delegado do Programa a extensão de seu credenciamento para fins de conclusão das orientações em andamento e ou oferecimento de disciplinas. No caso da não aprovação da solicitação de extensão de credenciamento, o

referido Colegiado designará um Docente do quadro permanente para acompanhamento e orientação das atividades do aluno visando o cumprimento dos prazos previstos para a finalização do Trabalho de Conclusão.

Artigo 11. Considerando o critério que prevê que os Docentes Colaboradores representem no máximo 20% do número total de docentes do programa (critério vigente constante no processo de avaliação da respectiva área CAPES), ao término de cada ano, o Colegiado Delegado irá avaliar o descredenciamento de eventuais docentes que não estiverem atuantes no programa ou que não estiverem atendendo as demandas impostas pelos critérios de avaliação CAPES.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

Artigo 12. O resultado da análise do credenciamento e credenciamento, realizada pelo Colegiado Delegado do Programa, deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Artigo 13. A qualquer momento, o professor descredenciado poderá pedir credenciamento, quando atingir novamente os critérios exigidos nestas normas.

Artigo 14. Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado Delegado do Programa. Na impossibilidade de resolução a que se refere o *caput* deste artigo, os casos omissos serão encaminhados ao Conselho da Unidade ou à Câmara de Pós-Graduação.

Artigo 15. Estas Normas substituem os artigos 16 a 24 do atual regimento do curso.

Artigo 16. Estas Normas entram em vigor na data de sua homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Alessandro Pinzani
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 12/04/12
--

ANEXO

Avaliação do Desempenho Docente pelos Discentes
Nome da disciplina:
Nome do docente: (se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha por docente):
Semestre letivo:

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:						
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da disciplina (plano de ensino etc.)						
2. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
3. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
4. a indicação de fontes de consulta (bibliografia) atualizadas e acessíveis						
5. ... o cumprimento do Programa da disciplina						
6. ... a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						
B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:						
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... o estabelecimento de uma relação respeitosa com os alunos						
2. ... o incentivo ao questionamento por parte dos alunos						
3. ... a disponibilização de um horário de atendimento						
4. ... a pontualidade do professor						
5. ... a frequência do professor						

- OBS: N/A = Não se aplica à referida Disciplina

- Demais comentários gerais, sugestões ou críticas (se você tiver respondido com 1 ou 2 a uma ou mais questões, motive a atribuição da nota negativa):